



**TERMO DE ANULAÇÃO**  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022  
Processo Administrativo n.º. 014/2022

**O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Dirce Prazeres Rodrigues, resolve **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, Processo Administrativo n.º. **014/2022**, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de comunicação visual, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/2002 e Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o item 26.6 do Edital de Licitação.

Considerando o arrazoado contido no Parecer Técnico Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do deste Município, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 015/2022.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, aliada à observância dos princípios da legalidade, depois de verificado vícios não passíveis de correção antes da abertura da sessão eletrônica de lances, resolve **ANULAR** o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 015/2022.

A Anulação procedimento licitatório deu-se em razão da motivação constante no Parecer Técnico Jurídico acostado aos autos.

Notifica-se da **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 07 de março de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal